

Edital de Concurso para Bolsa para estudantes inscritos num Mestrado (uma vaga)

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa para estudantes inscritos num Mestrado no âmbito do projeto **H2020-SFS-2019-862357**, intitulado **“MIXED - Multi-actor and transdisciplinary development of efficient and resilient”**, (<https://cordis.europa.eu/project/id/862357>) a decorrer no Instituto Superior de Agronomia, financiado pelo programa H2020, nas seguintes condições:

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa para estudantes inscritos num Mestrado com duração prevista de 6 meses, eventualmente renovável até ao máximo de 12 meses, com início previsto julho/2022.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

- Desenvolvimento das tarefas do projeto, necessárias à obtenção de dados para escrita de dissertação para obtenção do grau de Mestre.
- Apoio à realização de relatórios periódicos e escrita de artigos científicos. Participação em ações de formação em Portugal e no estrangeiro, constantes do plano de trabalho do projeto e em eventos de divulgação dos resultados do projeto.
- O trabalho será desenvolvido no Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, e nos locais parceiros do projeto onde se realizem ações de formação ou ensaios julgados indispensáveis à prossecução do projeto de mestrado, sob a orientação científica de Cláudia Marques dos Santos Cordovil.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

- As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de motivação, com a referência **“MIXED-H2020”**, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes.
- As candidaturas deverão ser remetidas para a Prof Cláudia Cordovil através do correio eletrónico: cms@isa.ulisboa.pt, indicando a referência **“MIXED-H2020”** no assunto do email.
- O período de candidaturas decorrerá de **29 de Junho a 12 de Julho de 2022**.
- Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

- Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República,

1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação, d) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Requisitos de Admissão:

- Área académica do grau de Licenciatura detido Ambiente e/ou da Agronomia ou Agricultura
- Destinam-se à realização de atividades iniciais de I&D por estudantes inscritos num Mestrado na área do Ambiente e/ou da Agronomia ou Agricultura, visando o início da sua formação científica;

5.2 Requisitos especiais:

- Área científica Ambiente e/ou da Agronomia ou Agricultura
- Licenciatura na área do Ambiente ou Agricultura,
- Conhecimentos comprovados em ambiente para os licenciados em agricultura e vice-versa,
- Experiência comprovada de colaboração, ainda que pontual, com equipas multidisciplinares e internacionais,
- Completo domínio da língua inglesa falada e escrita,
- Domínio da utilização de meios informáticos e de plataformas digitais de comunicação.

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

- A bolsa será financiada pelo programa H2020, no âmbito do projeto H2020-SFS-2019-862357, intitulado “MIXED - *Multi-actor and transdisciplinary development of efficient and resilient*”.
- O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **805,98€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de

subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

- O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção:

- Avaliação curricular (AC) que será complementada pela avaliação da motivação científica (AM) apropriada às tarefas específicas a desempenhar de acordo com o plano de trabalhos do Projeto, e eventual entrevista (E) aos candidatos melhor classificados, até ao máximo de 3 candidatos.

- A avaliação final será obtida tendo em conta as seguintes ponderações: 50% para a avaliação curricular (AC) e 50% para a avaliação motivação (AM).

- Apenas serão considerados, para eventual seleção, os candidatos com classificação acima de 70%, podendo a bolsa não vir a ser atribuída.

- A entrevista (E) de seleção só será realizada caso se verifique empate na avaliação entre os candidatos posicionados nos três primeiros lugares, com classificação acima de 70%.

Serão considerados os seguintes critérios:

$$AC = a*0,20 + b*0,10 + c*0,10 + d*0,40 + e*0,20$$

a = média final do curso (adequado à área requerida em 2.1.)

b = formação complementar

c = notas obtidas nas disciplinas com relevância face ao tipo de bolsa em causa e ao tópico do projeto

d = curriculum vitae

e = domínio da língua inglesa

$$AM = a*0,40 + b*0,30 + c*0,40$$

a = motivação

b = espírito científico

c = interesse numa carreira científica

$$E = m*0.40 + efv*0.40 + ri*0.20$$

m = motivação e proatividade

efv = expressão e fluência verbais

ri = relações interpessoais

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

Presidente do Júri – Cláudia Cordovil (Professor auxiliar)

Vogais – António Guerreiro de Brito (Professor associado), Rita Fragoso (Professor auxiliar).

Suplentes – Maria do Rosário Cameira (Professor associado), Cecília Rego (Investigadora).

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

- Todos os candidatos serão notificados dos resultados finais do concurso, por correio eletrónico, pelo que se solicita a indicação clara, no CV, de um endereço de email ativo.

- Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) O regulamento aplicável, Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - O contrato de bolsa será reduzido a escrito e uma cópia será remetida à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. para inclusão no registo nacional de bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à

data de início da bolsa.

11.4 - O bolsheiro deve apresentar ao ISA, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

Autorizado a 27 de Junho de 2022 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia,
Professor Doutor António Guerreiro de Brito.